



PUC-RIO

CONVÊNIO Nº /

**Convênio celebrado entre a PUC-Rio e
Universidade Federal do Espírito Santo –
Ufes.**

FACULDADES CATÓLICAS, Associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 43.454/58 e reconhecida como de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, registrada sob o nº 20081202-1626028, em 9 de janeiro de 2009, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.555.921/0001-70, inscrição municipal nº 00.819.271, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, qualificada pela Portaria 679, de 12 de novembro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), com sede Rua Marquês de São Vicente, 225, Gávea - Rio de Janeiro, RJ – Brasil, Cep: 22451-900, doravante denominada **PUC-Rio**, neste ato representada pelo seu Reitor Pe. Josafá Carlos de Siqueira, S.J., portador da identidade nº 28.659.444-5, expedida por DETRAN-RJ, e CIC sob o nº 056.010.531-20, de um lado, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autárquica Educacional, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória ES, CEP 29075-910, neste ato representada pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, Professor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 337068– SSP/ES, e do CPF nº 526.372.397-00, domiciliado no Município de Vitória-ES denominada simplesmente UFES.

Considerando que :

- A Lei nº 11 . 788 , de 25 de setembro de 2008 dispõe sobre o Estágio Supervisionado dos estudantes e dá outras providências;
- O referido texto legislativo autoriza que o estágio curricular, assim entendido, aquele de natureza obrigatória e definido no projeto pedagógico do curso (artigo 2º, §1º), pode ser exercido junto a instituições públicas ou privadas ou a profissionais liberais devidamente inscritos em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional (artigo 9º, *caput*);
- O Estágio Supervisionado e/ou curricular faz parte dos projetos pedagógicos de diversos cursos, como disciplinas obrigatórias, visando o aprendizado das competências próprias da atividade profissional que os alunos desempenharão;



- A realização desta modalidade de estágio é requisito para aprovação e obtenção do diploma por parte dos alunos estagiários dos diversos cursos da **Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes**;

RESOLVEM

a celebração do presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente convênio tem por objetivo atender ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, assim como permitir a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório na PUC-Rio por alunos regularmente matriculados nos cursos da **Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes**;

Cláusula Segunda: O Estágio Curricular é ato educativo escolar, supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e tem como objetivo a preparação para a futura atividade profissional pelos alunos regularmente matriculados nos cursos da **Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes**

Cláusula Terceira: A realização do Estágio Curricular não cria vínculo empregatício (artigo 3º da Lei nº 11.788/08), e deverá ser definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, mediante carga horária determinada pela lei que o regulamenta;

Cláusula Quarta: Uma vez firmado o presente convênio, para permitir a prática do estágio pelo aluno, os convenientes procederão a elaboração dos respectivos Termos de Compromisso e seus Aditivos (quando necessário for), entre si, e com a participação dos educandos inseridos no programa de estágio curricular da unidade departamental correspondente;

Cláusula Quinta: O Estágio deverá ser acompanhado por um Professor Orientador, responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado na unidade departamental correspondente da **Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes**, e por um Supervisor de Estágio, indicado pela **PUC-Rio**, que acompanhará o desenvolvimento das atividades realizadas pelo aluno na unidade onde realizar-se-á o estágio;

Cláusula Sexta: A carga horária máxima não poderá ultrapassar o limite de 30 horas semanais (artigo 10, II da Lei nº 11.788/08), e todos os alunos estagiários



devem estar amparados pela apólice de seguro de acidentes pessoais, (artigo 9º, IV da Lei nº 11.788/08) e que deve contemplar a invalidez e a morte ocorrida no ambiente onde se realizar o estágio bem como durante o deslocamento do estagiário pelo itinerário entre sua residência ou a Universidade e o local do estágio;

Cláusula Sétima: Caberá à PUC-Rio:

- a) Oferecer condições de aprendizado para os estagiários, a serem especificadas no respectivo termo de compromisso;
- b) Oferecer local e condições dignas e operacionais de trabalho para os alunos, inclusive os materiais indispensáveis às funções que irão desempenhar, aplicando-se-lhes também as normas gerais de saúde e segurança do trabalho;
- c) Indicar o profissional que exercerá a função de Supervisor do estágio na unidade em que o estágio deverá ser desempenhado;
- d) Manter à disposição da autoridade competente os documentos que comprovam a relação do estágio;
- e) Apresentar à **Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes**, nos prazos que forem estabelecidos no termo de compromisso, relatório das atividades desempenhadas pelo estagiário, com vistas a controle e avaliação do Professor-orientador (artigo 9º, VII da Lei nº 11.788);
- f) Cumprir as normas gerais insertas na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Cláusula Oitava: Caberá à Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes:

- a) Encaminhar os alunos selecionados para o estágio às dependências indicadas pela **CONCEDENTE**, acompanhados do respectivo Termo de Compromisso e demais documentos necessários;
- b) Indicar o professor que deverá supervisionar e orientar o estagiário na Universidade para seu acompanhamento e avaliação;



- c) Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido para o estagiário no local de estágio, garantindo a vinculação teoria/prática;
- d) Enviar ao órgão indicado pela **PUC-Rio** os resultados das avaliações com os respectivos graus ou seus equivalentes.

Cláusula Nona: O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura;

Cláusula Décima: As Convenientes elegem o Foro do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas de ordem legal, surgidas da aplicação do presente convênio, renunciando, expressamente, a qualquer outro foro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, de _____ de 2021.



Documento assinado digitalmente
AUGUSTO LUIZ DUARTE LOPES SAMPAIO
Data: 29/09/2021 11:20:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

PAULO SERGIO DE
PAULA VARGAS

Digitally signed by PAULO SERGIO
DE PAULA VARGAS
Date: 2021.04.28 19:41:06 -03'00'

PUC-Rio

Universidade Federal do Espírito Santo
Ufes

Testemunhas:



PUC-Rio

(Instituição de Ensino)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI , 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS				
CPF 526.372.397-00		Cargo/Função REITOR		
Coordenador do Convênio Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha		IAPE: 1755838	CPF: 080318367-44	
Cargo/Função Coordenador de Estágios		Setor de Trabalho PROGRAD		

2 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIENTE

Unidade Concedente Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – Puc - Rio		CNPJ 33.555.921/0001-70		
Endereço Rua Marquês de São Vicente, 225, Gávea - Rio de Janeiro, RJ – Brasil, Cep: 22451-900,				
Rio de Janeiro	UF Rio de Janeiro	CEP 22451-900	DDD/Telefone	
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Pe. Josafá Carlos de Siqueira				
RG - CPF nº 28.659.444-5 - DETRAN-RJ / CIC nº 056.010.531-20		Cargo/Função Reitor		
Coordenador do Convênio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Cargo/Função XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Setor de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto:	3.2 - Período de Execução	
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM (A) PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO – PUC - RIO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.	Início: A partir da data de publicação	Término: 5 anos a partir da data de publicação
3.3 - Objeto do Projeto:		
O objeto do presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular para alunos regularmente matriculados e com frequência proporcionando a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas dependências da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO – PUC.		
3.4 - Justificativa do Projeto		
O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.		

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – Atribuições da Unidade Conveniente:

- I - estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- II - indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- III - supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- IV - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

visando à realização teoria-prática;

V - encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

5.2 – Atribuições da Concedente:

I - propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;

II - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;

III - proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;

IV - permitir o acesso de docentes credenciados da UNIVERSIDADE ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;

V - designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.

VI - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela UNIVERSIDADE ou que a entidade entenda necessário solicitar.

VII – emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Apoio Acadêmico
Coordenação de Estágios

8 – APROVAÇÃO

Vitória/ES, de de 20

gov.br Documento assinado digitalmente
AUGUSTO LUIZ DUARTE LOPES SAMPAIO
Data: 20/10/2021 12:37:39-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

PAULO SERGIO
DE PAULA
VARGAS

Digitally signed by PAULO
SERGIO DE PAULA VARGAS
Date: 2021.04.28 19:42:16
-03'00'

JOSAFÁ CARLOS DE SIQUEIRA
Reitor Pe Pontifícia Universidade Católica do Rio
de Janeiro

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

Coordenador da execução do plano de
trabalho no âmbito da UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA - SIAPE 1755838
Coordenador de Estágios
Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD
Em 05/05/2021 às 21:05

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/184601?tipoArquivo=O>